



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **00588.000.455/2017** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº xxx/17

Nesta data, compareceu à sede da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço por item, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xxx/17, expediente nº 00588.000.455/2017, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente ata o registro de preços placas indicativas de salas e gabinetes, conforme descrição e preço unitário abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 00588.000.455/2017 — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

TELEFONE/E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Placa indicativa para portas, com a designação da sala: ARQUIVO; SECRETARIA-GERAL; SALA DE REUNIÕES. Feita em chapa de aço inox escovado 1mm, com dimensões de 250x100mm, gravada ou adesivada, com brasão em marca d'água e letras pretas, fonte Zap Bold, 70 pt, fixação com adesivo dupla face. Prancha D1 (inox)	200 uni			
1.2	Placa indicativa para portas, com a designação da Promotoria feita em chapa de aço inox escovado 1mm, com dimensões de 250x170mm, com trilhos para placa deslizante com o nome do titular da Promotoria, gravada ou adesivada, com brasão em marca d'água e letras pretas, fonte Zap Bold, 70pt, fixação com adesivo dupla face. Prancha D2 (inox)	50 uni			
1.3	Placa deslizante indicativa do titular da Promotoria, feita em chapa de aço inox escovado 1mm, com dimensões de 250x65mm, gravada ou adesivada, letras pretas, fonte Zap, 55 pt. Prancha D2 (inox)	50 uni			
2.1	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, letras e pictograma cor preta, impressos em película adesiva transparente não brilhante, 22x44cm, letras arial altura 9mm, fixação com adesivo dupla face. Prancha d1a (acrílico)	20 uni			
2.2	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, letras e pictograma cor preta, impressos em película adesiva transparente não brilhante, 25x44cm, letras arial altura 9mm, fixação com adesivo dupla face. Prancha D1 (acrílico)	20 uni			
2.3	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, dimensão 20x20cm, pictograma na cor preta h=15cm, impresso em película adesiva transparente não brilhante 20x20cm, contorno preto 8mm Prancha d1b (acrílico)	140 uni			
2.4	Placa em acrílico branco leitoso, 4x6cm, espessura 2mm, números cor preta, impressos em película adesiva transparente não brilhante, letras arial, altura 2,2mm, fixação com adesivo dupla face. Prancha D1f (acrílico)	600 uni			
	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, dimensão 25x17, texto fonte arial, altura 1,6cm, na cor preta, impresso				

Documento elaborado por Vinicius da Rosa Favero em 01/11/2017.

RUA ANDRADE NEVES, 106 20º ANDAR, Bairro CENTRO, CEP 90010210, Porto Alegre - RS
Tel. (51) 32958073 ramal 8073 — E-mail juridico@mprs.mp.br

Documento assinado digitalmente - Chave: IIBMjmo1RA2Z2Yqt-B0rqw@SGA_TEMP - CRC: 12.1873.1356



2.5	em película adesiva transparente não brilhante, 25x10cm fixação com adesivo dupla face. Prancha D1d (acrílico)	100 uni			
2.6	Placa em acrílico branco leitoso espessura 2mm, dimensão 25x6,5, texto fonte arial, altura 1,6cm, na cor preta, impresso em película adesiva transparente não brilhante, 25x6,5, trilhos para placas deslizantes em perfis de alumínio. Prancha D1d (acrílico)	100 uni			
2.7	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, dimensão 25x10cm, texto fonte arial, altura 1,6cm, na cor preta, impresso em película adesiva transparente não brilhante, 25x10cm. Prancha D1c (acrílico)	400 uni			
3.1	Adesivo vinil na cor Azul Céu, com 1cm x 35cm. Adesivo para placa tamanho 35,0cm x 15,0 cm, com fonte Zap Bold – Maiúsculas tamanho 90pt – Minúsculas tamanho 80 pt. A placa de MDF será fornecida pela Procuradoria-Geral de Justiça Prancha D1	15 uni			
3.2	Adesivo vinil preto do tipo recorte eletrônico ou impresso na cor preta, texto na fonte Zap tamanho 30 pt. Para substituição de adesivo em placa metálica existente, retirar o adesivo, lixar, pintar e aplicar o adesivo quando necessário ou somente adesivagem em placa existente. Placa com 16,0 cm x 5,0cm. Prancha D2	30 uni			
3.3	Adesivo vinil na cor Azul Céu, 19,0cm x 8,5cm, com textos na fonte Zap tamanho 80pt e 30pt, impressos na cor branca ou com adesivo vinil branco do tipo recorte eletrônico, para substituição de adesivo em placa existente, ou somente adesivagem em placa fornecida pela Procuradoria-Geral de Justiça. Prancha D3	30 uni			
4	Chapa em acrílico, cor branca, espessura 2mm, dimensão 30x15cm. Texto em relevo: h=20mm, cor preta, fonte arial, relevo = 1mm, distância entre caracteres: 5mm, distância entre linhas 45 mm, sem bordas cortantes. Com célula em Braille – Prancha D1e (acrílico)	500 uni			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a.1) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;

a.2) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

a.3) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

a.4) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

b) pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser



prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, informando endereço, telefone e servidor a ser contatado para entrega do equipamento, nos termos do Anexo I do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo de entrega do objeto requisitado é de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.1 Para os itens 3.1, 3.2 e 3.3 junto com a autorização deverão ser fornecidas pela contratante as placas de MDF e ou metálica.

6.2 O objeto requisitado será entregue na Unidade de Manutenção, localizada na Rua General Andrade Neves, 106/20º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre/RS, no horário compreendido entre 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, fone (051) 3295.8217.

6.3 Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso na Procuradoria-Geral de Justiça.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento dar-se-á:

a) provisoriamente, no ato da entrega;

b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório, depois da verificação de sua qualidade, quantidade, e conseqüente aceitação.

7.2 Se verificada irregularidade ou desacordo com as especificações do Termo de Referência, o material será devolvido, devendo ser substituído, em até 3 (três) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pelo Fornecedor no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo gestor da presente ata.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.4 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e



ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6 Os valores não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

8.7 Não haverá reajuste de preços.

8.8 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos

9.1.1 Constituem direitos da Procuradoria-Geral de Justiça receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata e, do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações

9.2.1 Constituem obrigações do Fornecedor:



a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações no Anexo I do Edital;

b) manter, durante toda a execução do ajuste todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

d) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente ata, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;

f) não transferir a outrem os compromissos avançados, inclusive a garantia;

g) reparar e substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, todo o objeto que venha apresentar problemas, sem ônus para o CONTRATANTE, no período da garantia.

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça.

I) disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e *mail*, fax) para eventual utilização da garantia.

9.2.2 Constitui obrigação da Procuradoria-Geral de Justiça:



- a) efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

10.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e nesta Ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante da compra, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e



d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

10.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da compra, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 O objeto possui garantia pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu recebimento definitivo.

11.2 No período, o Fornecedor compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do comunicado, sem ônus à Procuradoria-Geral de Justiça.



11.3 Os materiais que têm garantia de fábrica maior que a estipulada, terão como prazo a garantia do fabricante.

11.4 A garantia aqui referida não terá prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela Contratada.

11.5 A CONTRATADA disponibilizará e-mails para abertura dos chamados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3934.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

13.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

13.3 Integram a presente ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **00588.000.455/2017** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

13.4 O procedimento e esta Ata regem-se pelos Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02; e pelas Leis Estaduais nos 11.389/99 e 13.191/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O órgão gerenciador da presente ata será exercido pela Unidade de Manutenção, por meio do servidor Otávio Gonçalves Röhrig, Coordenador da Unidade de Manutenção e, como sua substituta, da servidora Carolina da Silva Mello, Coordenadora Substituta, lotados na Unidade de Manutenção da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 20º andar, bairro Centro, Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Procuradoria-Geral de Justiça.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Fornecedor.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 10/11/2017 15:03:04):

Nome: **Marly de Barros Monteiro**

Data: **10/11/2017 13:56:02 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **IIBMjmo1RA2Z2Yqt-B0rqw@SGA_TEMP** e o CRC **12.1873.1356**.

1/1